



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 60/2021

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.

PROCESSO SEI Nº 2100.01.0074785/2021-66

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental

Nome: OTAVIANO TEIXEIRA DE MORAES		CPF/CNPJ: 151.790.016-68
Endereço: AV. PRIMEIRO DE MARÇO, Nº 252		Bairro: CENTRO
Município: São Sebastião do Oeste	UF: MG	CEP: 35.567-000
Telefone: 37 9.9987-6176 / (37) 9.8822-9800	E-mail: cedrus.ambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? Sim, ir para item 3
 Não, ir para item 2

2. Identificação do proprietário do imóvel

Nome: o mesmo		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro: Zona rural
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. Identificação do imóvel

Denominação: Fazenda do Campo	Área Total (ha): 90,1075
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.696	Município/UF: São Sebastião do Oeste/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3164605-698A.0ED7.DD0C.4C04.A370.8EA5.4C36.ECD4

4. Intervenção ambiental requerida

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade (ha)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	25,2721	ha
	245	un

5. Intervenção ambiental passível de aprovação

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
			X	Y	Zona
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	245	un	502.359	7.753.030	23K

6. Plano de utilização pretendida

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		25,2721

7. Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada (s) para intervenção ambiental

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

Cerrado			25,2721
8. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	22,058	m ³
Madeira	nativa	246,150	m ³

1 - Histórico:

1. Data do protocolo: 06/12/2021 (Despacho 677 - 39122992)
2. Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica
3. Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica
4. Data da emissão do parecer técnico: 23/12/2021

2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, correspondente a 245 indivíduos, em área de 25,2721 ha.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3 - Análise Técnica:

A área objeto de Intervenção Ambiental, está localizada na Coordenada central Latitude 7.753.030, Longitude 502.359, Datum Horizontal 23K, Sirgas 2000.

A intervenção requerida refere-se ao Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, correspondente a 245 indivíduo, em área de 25,2721 ha, com objetivo de implantação de Agricultura.

Salienta-se que foi descrito pelo requerente, que existem 05 indivíduos arbóreos nativos que são espécies ameaçadas de extinção, **no entanto estes NÃO estão sendo requeridos para o corte**, sendo solicitado apenas os indivíduos que não se tratam de espécies ameaçadas de extinção, em conformidade com a planilha excel, parte integrante do processo em tela.

Em conformidade com o Requerimento apresentado, o rendimento lenhoso corresponde a 22,058 m³ de Lenha de floresta nativa, e 246,150 m³ de madeira de floresta nativa, assim como também no item 10 temos que o produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para Uso interno no imóvel ou empreendimento e Comercialização “*in natura*”.

Em análise ao CAR verificou-se que seu registro foi realizado em 27/05/2014 e retificado em 10/06/2016, com área total de 90,11 ha, onde informa área de remanescente de Vegetação Nativa igual a 22,00 ha, área de reserva legal igual a 19,00 ha, área de uso consolidado igual a 67,41 ha e Área de Preservação Permanente igual a 6,81 ha.

No mapa/croqui parte integrante do processo em tela, foi apresentado o quadro de áreas com o uso atual do solo, onde foi descrito as seguintes ocupações: Eucalipto 8,6000 ha, Pastagens 53,0575 ha, Forragem 02,3000 ha, área de preservação permanente: 07,1500 ha e área de reserva legal: 19,0000 ha, totalizando 90,1075 ha. (documento 38879834).

Foi apresentada a seguintes ART:

- MG20210722785 - DESENHO TECNICO DE PLANTA TOPOGRAFICA E RESPECTIVOS ARQUIVOS DIGITAIS - LUCAS HENRIQUE VIEGAS ARAUJO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Registro CREA-MG: MG0000100361D

MG (documento 38879836).

Ao analisar a planilha, em formato excel, foi verificado que as coordenadas apresentadas estão em conformidade com o Shapefile, onde todos os indivíduos requeridos para corte se encontram dentro da poligonal de intervenção.(documento 38879845).

Segundo pesquisa realizada no IDESisema, a intervenção requerida encontra-se no Bioma Cerrado, o imóvel **não está inserido** em área prioritária para conservação da biodiversidade.

Quanto a intervenção ambiental requerida, considerando o Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, temos:

I – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

II – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

III– não ultrapassem o limite máximo de **quinze indivíduos por hectare**, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

3 - A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Salienta-se que em análise à Planilha excel apresentada, os indivíduos arbóreos solicitados para corte, **não** são espécies ameaçadas de extinção, ou seja, não se tratam de espécies ameaçadas de extinção .(documento 38879850).

Mas também foi apresentada shapefile com extensão KML com as coordenadas das árvores isoladas solicitadas para corte.

Da mesma forma também foi apresentado shapefile com extensão KML com as coordenadas das árvores isoladas protegidas, ou seja, espécies ameaçadas de extinção, as quais **não serão** objeto de corte. (documento 38879845).

Em conformidade com documento que compõe o processo em tela, o requerente descreve que os 05 exemplares de espécies ameaçadas de extinção, presentes na área de intervenção, em conformidade com a legislação vigente, **não serão objetos de corte**.(documento 38879810).

Assim sendo:

- 01 indivíduo de Cedro - *Cedrela fissilis* - categoria Vulnerável - Portaria MMA nº 443/2014, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23 - Longitude 502.013,96 e Latitude 7.753.363,32.

- 01 indivíduo de Ipê amarelo do cerrado - *Handroanthus ochraceus* - Lei Estadual 20.308/2012, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23 - Longitude 502.264,48 e Latitude 7.753.035,61.

- 01 indivíduo de Ipê amarelo/pau d'arco - *Handroanthus serratifolius* - Lei Estadual 20.308/2012, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23 - Longitude 502.544,14 e Latitude 7.752.921,69.

- 02 indivíduos de Pequi - *Caryocar brasiliense* - Lei Estadual 20.308/2012, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23 - Longitude 501.880,88 e Latitude

7.753.596,63 e Longitude 501.942,37 e Latitude 7.753.309,76.

Observação:

Na área de intervenção requerida, será AUTORIZADO apenas o corte de indivíduos listados na planilha excel que corresponde a 245 indivíduos arbóreos, pois não se tratem de espécies ameaçadas de extinção. Os 05 indivíduos arbóreos informados pelo requerente que são espécies ameaçadas de extinção, conforme acima citados, não serão objetos da intervenção requerida.

3 - B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

De acordo com a poligonal da área de intervenção apresentada e em análise ao CAR, os indivíduos arbóreos solicitados para o corte não se encontram em APP ou Reserva Legal.

3 - C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

A solicitação requerida descreve o quantitativo de 245 indivíduos arbóreos isolados em área de 25,2721 ha, correspondendo a 9,69 indivíduos por hectare, estando portanto, dentro do limite previsto na legislação pertinente.

Salienta-se que quanto a outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos, a verificação está sob a responsabilidade do setor administrativo, responsável pelo protocolo do referido processo.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119353.

TAXAS:

- Taxa de Expediente: Valor recolhido R\$ 591,60, quitada em 26/11/2021
- Taxa florestal: - Lenha de floresta nativa - Valor recolhido R\$ 121,80, quitada em 26/11/2021
- Madeira de floresta nativa - Valor recolhido R\$ 9.077,13 quitada em 26/11/2021
- Taxa de reposição florestal: - Lenha de floresta nativa - Valor R\$ 521,98, quitada em 26/11/2021.
- Madeira de floresta nativa, - Valor R\$ 5.824,89 quitada em 26/11/2021.

4 - Conclusão:

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 25,2721 ha, correspondente a 245 indivíduos, **pois não se tratem de espécies ameaçadas de extinção**, localizada na propriedade denominada Fazenda do Campo no município de São Sebastião do Oeste/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento e Comercialização “*in natura*”.

Na área de intervenção requerida, será AUTORIZADO apenas o corte de indivíduos listados na planilha excel que corresponde a 245 indivíduos arbóreos, pois não se tratem de espécies ameaçadas de extinção. Os 05 indivíduos arbóreos informados pelo requerente que são espécies ameaçadas de extinção, não serão objetos da intervenção requerida.

5 - Reposição Florestal:

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Foram apresentados os seguintes DAE's:

-Taxa de reposição florestal: - Lenha de floresta nativa - Valor R\$ 521,98, quitada em 26/11/2021.

- Madeira de floresta nativa, - Valor R\$ 5.824,89 quitada em 26/11/2021.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Horades José de Oliveira, Servidor**, em 23/12/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40037486** e o código CRC **8F1FE18E**.